

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2492
09 de Outubro de 2018

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Comunicamos que, em razão dos problemas ocorridos nos sistemas do INPI nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, houve uma falha no sistema de numeração de alguns pedidos de registro de marca protocolados entre os dias 6 e 10 de setembro. Os pedidos de registro afetados por esta falha foram gerados com números já atribuídos por nosso sistema de protocolo eletrônico a pedidos de registro depositados em datas anteriores por outros requerentes.

A fim de sanear esta inconsistência e permitir o regular processamento dos pedidos de registro que tiveram a numeração duplicada, cada um desses pedidos recebeu um novo número, o qual deverá ser usado pelos interessados como referência para consultas no Portal do INPI. Da mesma forma, os novos números também serão utilizados nas futuras publicações na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

Segue abaixo tabela com os dados de todos pedidos de registro afetados, onde constam as seguintes informações: número da Guia de Recolhimento da União utilizada para o depósito do pedido; número do protocolo emitido pelo sistema e-Marcas; data do protocolo; número do pedido de registro que consta no documento recebido no ato do protocolo; novo número atribuído ao pedido de registro.

| GRU | Protocolo | Data do Protocolo | Número duplicado de pedido | Novo número de pedido |
|-------------------|------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 29409171808338193 | 850180308165 | 06/09/2018 14:33 | 915278499 | 915860201 |
| 29409171808337324 | 850180308177 | 06/09/2018 14:36 | 915278456 | 915860210 |
| 29409171808335194 | 850180308198 | 06/09/2018 14:40 | 915278502 | 915860228 |
| 29409171808307484 | 850180309904 | 10/09/2018 08:33 | 915278545 | 915860309 |
| 29409171808307417 | 850180309901 | 10/09/2018 08:31 | 915278510 | 915860295 |
| 29409171808166961 | 850180309984 | 10/09/2018 09:41 | 915278405 | 915860317 |
| 29409171808115321 | 850180309272 | 06/09/2018 18:21 | 915278146 | 915860244 |
| 29409171808068510 | 850180309503 | 07/09/2018 12:59 | 915278480 | 915860252 |
| 29409171808053148 | 850180309773 | 09/09/2018 14:17 | 915278472 | 915860279 |
| 29409171808051692 | 850180309776 | 09/09/2018 14:36 | 915278448 | 915860287 |
| 29409171807719460 | 850180310128 | 10/09/2018 10:45 | 915278693 | 915860333 |
| 29409171807719410 | 850180310112 | 10/09/2018 10:36 | 915278294 | 915860325 |
| 29409171807352656 | 850180312382 | 10/09/2018 23:04 | 915278375 | 915860341 |
| 29409171807201984 | 850180308824 | 06/09/2018 16:43 | 915278685 | 915860236 |
| 29409171804819855 | 850180309705 | 08/09/2018 16:43 | 915278600 | 915860260 |



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Importante ressaltar que os pedidos de registro que primeiro receberam a numeração constante da coluna “Número duplicado de pedido” não foram afetados pelos procedimentos contidos no presente comunicado, sendo preservado o seu trâmite regular.

Quaisquer dúvidas referentes a este tema poderão ser encaminhadas pelo sistema Fale Conosco para Marcas - Processos (Acompanhamento).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | NÚMERO DA GRU | MOTIVO DA NEGATIVA |
|-------------------------------|-------------------|---|
| 52400.193142/2017 | 231704225207 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015. |
| 52400.120962/2014 | 221404573547 | Indeferido por não cumprimento de exigência. |
| 52402.003830/2018 | 221704891285 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002018/2018 | 29409171800058280 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002988/2018 | 29409171804974974 | Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.003661/2018 | 29409191804515303 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002534/2018 | 29409171801126433 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.003703/2018 | 29409171805942880 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004262/2018 | 221702306601 | Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004263/2018 | 221702306733 | Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004436/2018 | 29409161801658144 | Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004593/2018 | 221603504731 | Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017. |

| | | |
|-------------------|-------------------|---|
| 52402.004849/2018 | 29409161711368317 | Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.005404/2018 | 29409181807993691 | Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002523/2018 | 29409171804075457 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002698/2018 | 29409171803750983 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002697/2018 | 29409171803750860 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002783/2018 | 29409161804495840 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002718/2018 | 3158871706856927 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.002758/2018 | 29409171711511303 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.003527/2018 | 29409171805508691 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004177/2018 | 29409171802847991 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004177/2018. |
| 52402.003883/2018 | 29409171806062972 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004382/2018 | 29409161800269241 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.002787/2018. |
| 52402.004407/2018 | 221505528326 | Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.033673/2015. |
| 52402.004442/2018 | 29409161801657644 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004431/2018. |
| 52402.003957/2018 | 29409171806247417 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.003970/2018 | 29409191805980832 | Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004538/2018 | 3158871706211276 | Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.163807/2017. |
| 52402.004719/2018 | 221304823770 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.004741/2018 | 29409171711486180 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004730/2018. |
| 52402.004819/2018 | 481806923735 | Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto. |
| 52402.005034/2018 | 481807607861 | Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto. |
| 52402.005726/2018 | 421807919371 | Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto. |
| 52402.006072/2018 | 481809777136 | Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto. |
| 52402.005883/2018 | 231305617039 | Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017. |
| 52402.005769/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402005770/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005819/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005822/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005823/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005825/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |

| | | |
|-------------------|-------------------|--|
| 52402.005827/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005829/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005830/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005832/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005833/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005834/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005836/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005838/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005839/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005840/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005842/2018 | 29409191809256152 | Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005767/2018. |
| 52402.005272/2018 | 481806696577 | Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto. |

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

Atenção às próximas publicações da RPI no que se refere à implementação do sistema de peticionamento eletrônico de indicações geográficas. Este substituirá o peticionamento em papel atualmente adotado.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

O INPI informa que esta reiniciando as publicações automáticas de exigência formal (código de despacho 6.6.1) para as demais classificações ainda não contempladas. Os requerentes podem trazer a comprovação do cadastramento e/ou autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, quando pertinente, no prazo de 60 dias a contar da publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

O depositante deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), código 264, relativo à Declaração Positiva de Acesso ao Patrimônio Genético, e protocolar através do Sistema de Peticionamento Eletrônico do INPI.

Caso o usuário não se manifeste no prazo de 60 dias, será considerado que não houve acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado, e o INPI dará continuidade ao exame do pedido de patente.

A comprovação é necessária porque a Lei nº 13.123/2015 estabelece que, para fins de regularização no INPI dos pedidos de patentes depositados durante a vigência da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, o requerente deverá apresentar o comprovante de cadastro ou de autorização de acesso ao Patrimônio Genético Nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado no prazo de um ano contado a partir de 06/11/2017.

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E
TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS